

EDITAL Nº 1/2026

Prêmio Atricon +Simples de Linguagem Cidadã

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) torna público o presente edital do Prêmio Atricon +Simples de Linguagem Cidadã, destinado a reconhecer, valorizar e disseminar boas práticas desenvolvidas pelos Tribunais de Contas brasileiros na adoção da linguagem simples, da comunicação clara e da organização acessível da informação pública.

A iniciativa também se fundamenta na Lei nº 13.460/2017, conhecida como Código de Defesa do Usuário do Serviço Público, que estabelece, entre as diretrizes para a adequada prestação dos serviços públicos, a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos.

Fundamenta-se, ainda, nos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal; na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital), que incentiva a transformação digital, a melhoria dos serviços públicos e a ampliação do acesso dos cidadãos às informações e serviços governamentais; na Lei nº 15.263/2025, que instituiu a Política Nacional de Linguagem Simples; e na Nota Recomendatória Atricon nº 04/2023, que orienta os Tribunais de Contas a promoverem a adoção da linguagem simples e da comunicação clara no exercício do controle externo.

Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) garante a qualquer pessoa o direito de pedir e receber dados dos órgãos públicos. O texto legal exige que essas respostas e divulgações sejam feitas de forma clara, transparente e em linguagem de fácil compreensão, um princípio reforçado pela recente Política Nacional de Linguagem Simples (Lei nº 15.263/2025).

A iniciativa também se alinha aos compromissos da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, que busca promover instituições eficazes, responsáveis, transparentes e acessíveis.

A iniciativa integra o conjunto de ações da Atricon voltadas ao fortalecimento da comunicação institucional dos Tribunais de Contas e à implementação da Política Nacional de Linguagem Simples, em consonância com o projeto **+Simples**, que tem como eixo a clareza da informação pública, a escuta cidadã, a melhoria dos canais institucionais e a aproximação dos órgãos de controle com a sociedade.

1. Das disposições gerais

- 1.1** O Prêmio Atricon +Simples de Linguagem Cidadã tem por finalidade reconhecer experiências que contribuam para tornar a comunicação dos

Tribunais de Contas mais clara, acessível, compreensível e orientada ao cidadão.

- 1.2** O prêmio busca estimular a adoção da linguagem simples como prática institucional permanente, capaz de ampliar o conhecimento da população sobre a atuação dos Tribunais de Contas, fortalecer a transparência pública e favorecer o controle social.
- 1.3** Para os fins deste edital, considera-se linguagem simples a forma de comunicação utilizada pela Administração Pública para organizar e apresentar informações de maneira clara, objetiva, acessível e centrada nas necessidades do cidadão, permitindo que qualquer pessoa consiga localizar, compreender e utilizar as informações e os serviços públicos com facilidade, independentemente de seu nível de escolaridade ou conhecimento técnico. A linguagem simples não elimina o rigor técnico, jurídico ou científico do conteúdo, mas o apresenta de forma mais compreensível, por meio do uso de palavras de fácil entendimento, frases objetivas, organização lógica das informações, estrutura textual adequada e recursos que favoreçam a leitura e a compreensão.

2. Dos objetivos

São objetivos do Prêmio Atricon +Simples de Linguagem Cidadã:

- I – incentivar a implementação da Política Nacional de Linguagem Simples no âmbito dos Tribunais de Contas;
- II – reconhecer boas práticas de comunicação clara, acessível e orientada ao cidadão;
- III – estimular a revisão de canais digitais, conteúdos institucionais, produtos técnicos e serviços de atendimento ao público;
- IV – fortalecer a integração entre comunicação, ouvidoria, áreas técnicas, escolas de contas, tecnologia e demais setores institucionais;
- V – ampliar a compreensão pública sobre as competências, os resultados e a relevância dos Tribunais de Contas;
- VI – promover o intercâmbio de experiências e a replicação de boas práticas no sistema de controle externo.

3. Dos participantes

3.1 Poderão participar do prêmio:

- I – Tribunal de Contas da União;

- II – Tribunais de Contas dos Estados;
- III – Tribunais de Contas dos Municípios;
- IV – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado.

3.2 As inscrições poderão ser apresentadas pela Presidência, Corregedoria, Ouvidoria, área de Comunicação, Escola de Contas, área técnica ou outra unidade responsável pela prática inscrita.

3.3 Cada Tribunal poderá inscrever até uma iniciativa por categoria.

4. Das categorias

O prêmio contemplará as seguintes categorias:

Categoria 1 — Governança da Linguagem Simples: reconhece iniciativas de institucionalização da linguagem simples, como normas internas, manuais, guias, comitês, planos de ação, fluxos de revisão textual e políticas permanentes.

Categoria 2 — Canais Digitais Acessíveis ao Cidadão: reconhece ações de revisão, simplificação e organização dos canais digitais dos Tribunais de Contas, especialmente páginas institucionais, menus de navegação, ouvidoria, imprensa, contatos, serviços ao cidadão, notícias e informações sobre competências do órgão. Também valoriza a criação de ambientes digitais específicos ou repositórios estruturados para disponibilização, consulta e acesso facilitado a conteúdos simplificados, promovendo a organização e a disseminação de informações em linguagem simples para a sociedade.

Categoria 3 — Produtos Técnicos em Linguagem Simples: reconhece iniciativas de elaboração, revisão, tradução, adaptação ou reorganização de produtos técnicos dos Tribunais de Contas em linguagem simples, tornando seu conteúdo mais compreensível para o público não especializado. Incluem-se, entre outros, relatórios de auditoria, pareceres, decisões, votos, comunicações processuais, certidões, expedientes, notas técnicas, manifestações, instruções, fiscalizações, orientações, cartilhas e demais documentos técnicos produzidos no exercício das atividades de controle externo.

Categoria 4 — Campanhas e Mobilização Institucional: reconhece campanhas, ações educativas, treinamentos, oficinas, eventos, conteúdos digitais e iniciativas de engajamento interno ou externo voltadas à promoção da linguagem simples.

Categoria 5 — Integração entre Comunicação, Ouvidoria e Escuta Cidadã: reconhece práticas que utilizem manifestações da sociedade, dúvidas recorrentes,

demandas, reclamações, pedidos de acesso à informação, pesquisas com usuários, dados de atendimento, indicadores, análises de comportamento ou outros mecanismos de escuta cidadã para aperfeiçoar a comunicação institucional, simplificar informações, qualificar serviços públicos, subsidiar a tomada de decisão e fortalecer a transparência, a participação social e a experiência do cidadão.

5. Das inscrições

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Atricon, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.2 A inscrição deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do Tribunal de Contas;
- II – categoria escolhida;
- III – título da prática;
- IV – unidade ou unidades responsáveis;
- V – resumo executivo da iniciativa;
- VI – descrição do problema enfrentado;
- VII – objetivos da prática;
- VIII – público beneficiado;
- IX – metodologia utilizada;
- X – período de implantação;
- XI – resultados alcançados ou esperados;
- XII – evidências documentais.

5.3 Poderão ser apresentados como documentos comprobatórios:

- I – manuais, guias, cartilhas, resoluções, portarias ou planos de ação;
- II – links para páginas, canais, serviços ou plataformas digitais;
- III – relatórios, auditorias, pareceres, decisões ou produtos técnicos adaptados;
- IV – peças de campanhas institucionais;
- V – materiais de capacitação;
- VI – vídeos, cards, infográficos, notícias ou publicações;
- VII – indicadores de acesso, engajamento, atendimento, ouvidoria ou pedidos de informação;
- VIII – pesquisas, testes com usuários, depoimentos ou registros de escuta cidadã.

6. Da avaliação

6.1 As práticas inscritas serão avaliadas em até 100 pontos, distribuídos em:

I – 6 critérios comuns a todas as categorias, com pontuação de até 10 pontos cada, totalizando até 60 pontos;

II – 4 critérios específicos da categoria inscrita, com pontuação de até 10 pontos cada, totalizando até 40 pontos.

6.2 Cada critério será avaliado em escala de 7,0 a 10,0 pontos, considerando a seguinte referência:

7,0 a 7,9 – atende ao critério

8,0 a 8,9 – atende bem ao critério

9,0 a 9,7 – atende plenamente ao critério

9,8 a 10,0 – referência de excelência

6.3 Critérios comuns a todas as categorias

1. Clareza, simplicidade e acessibilidade

Uso de linguagem clara, simples e acessível, com organização da informação que favoreça a localização, a compreensão e o uso pelo cidadão.

2. Relevância e orientação às necessidades do cidadão

Capacidade da iniciativa de responder a necessidades do público e contribuir para aproximar o Tribunal da sociedade.

3. Impacto demonstrado ou potencial

Resultados alcançados ou potencial da iniciativa para melhorar a compreensão, o acesso e o uso das informações pelo cidadão.

4. Escuta, pesquisa, testes e evidências de uso

Utilização de pesquisas, testes de compreensão, manifestações, depoimentos, indicadores ou outras evidências relacionadas à experiência e ao uso da iniciativa pelos públicos.

5. Integração institucional e alinhamento

Articulação entre áreas do Tribunal e alinhamento à Política Nacional de Linguagem Simples e às diretrizes do projeto +Simples.

6. Sustentabilidade, inovação e replicabilidade

Continuidade da iniciativa, incorporação de soluções que ampliem a compreensão e a acessibilidade e possibilidade de adaptação ou replicação por outros Tribunais.

Total: 60 pontos

7. Dos critérios específicos por categoria

7.1 Categoria 1 — Governança da Linguagem Simples

1. Existência de manual, guia, cartilha ou diretriz institucional de linguagem simples.
2. Existência de ato normativo, plano, política interna, grupo de trabalho ou comitê responsável pelo tema.
3. Criação de fluxos de revisão, validação ou padronização de conteúdos institucionais.
4. Incorporação da linguagem simples ao planejamento institucional, à governança, à transparência ou à estratégia de comunicação do Tribunal.

Total: 40 pontos

7.2 Categoria 2 — Canais Digitais Acessíveis ao Cidadão

1. Clareza e organização dos canais digitais
Clareza da página inicial, menus de navegação, arquitetura e hierarquia da informação e facilidade de localização dos conteúdos.
2. Compreensão sobre o Tribunal e seus serviços
Explicação acessível sobre o que é o Tribunal, o que faz, como atua, como beneficia a sociedade e como o cidadão pode acessar seus serviços.
3. Uso de linguagem simples nos canais e conteúdos
Aplicação de linguagem simples em ouvidoria, imprensa, contatos, serviços, atendimento ao cidadão e demais conteúdos digitais.
4. Recursos e ambientes de apoio ao cidadão
Existência de ambientes, repositórios ou recursos como perguntas frequentes, glossários, cards, vídeos, infográficos, guias rápidos ou outras soluções que facilitem o acesso e a compreensão das informações.

Total: 40 pontos

7.3 Categoria 3 — Produtos Técnicos em Linguagem Simples

1. Adaptação de produtos técnicos para linguagem simples
Elaboração, revisão ou adaptação de relatórios, auditorias, decisões, pareceres, notas técnicas, fiscalizações, comunicações processuais, certidões, estudos ou outros produtos técnicos para formatos mais compreensíveis ao público não especializado.
2. Preservação do rigor e validação técnica
Existência de processos de revisão e validação que assegurem fidelidade, precisão e preservação do rigor técnico na adaptação para linguagem simples.
3. Uso de recursos que favoreçam a compreensão
Utilização de resumos executivos, infográficos, perguntas e respostas, direito visual, representações gráficas ou audiovisuais e outros formatos explicativos.
4. Demonstração da transformação e potencial de uso
Evidências da transformação promovida pela iniciativa, incluindo, quando aplicável, comparação entre versões, e potencial de utilização por cidadãos, imprensa, gestores públicos, organizações sociais ou outros públicos.

Total: 40 pontos

7.4 Categoria 4 — Campanhas e Mobilização Institucional

1. Realização de ações de mobilização
Campanhas institucionais internas ou externas, capacitações, oficinas, seminários, treinamentos ou outras ações educativas sobre linguagem simples.
2. Envolvimento institucional
Participação de lideranças, servidores, áreas técnicas, porta-vozes e demais unidades do Tribunal.
3. Produção de materiais de apoio
Desenvolvimento de checklists, modelos, guias rápidos, templates, bancos de expressões ou outros materiais que apoiem a adoção da linguagem simples.
4. Alcance, engajamento e mudança cultural
Resultados da iniciativa em termos de alcance, participação, engajamento, mobilização ou incorporação da linguagem simples à cultura institucional.

Total: 40 pontos

7.5 Categoria 5 — Integração entre Comunicação, Ouvidoria e Escuta Cidadã

1. Uso da escuta cidadã
Utilização de manifestações da sociedade, pedidos de acesso à informação, dúvidas recorrentes, pesquisas com usuários, dados de atendimento ou outros mecanismos de escuta para identificar oportunidades de melhoria.
2. Transformação da escuta em melhorias
Implementação de mudanças em conteúdos, canais, produtos, serviços, processos ou políticas institucionais a partir das evidências obtidas.
3. Integração e monitoramento
Articulação entre comunicação, ouvidoria, tecnologia, áreas técnicas, gestão e demais unidades, com utilização de indicadores, monitoramento ou outras formas de acompanhamento da escuta e de seus desdobramentos.
4. Resultados para o cidadão
Demonstração de resultados, como melhoria da compreensão, redução de demandas recorrentes, aumento da satisfação, aprimoramento dos serviços, fortalecimento da transparência ou ampliação da participação cidadã.

Total: 40 pontos

8. Da comissão julgadora

8.1 A avaliação das práticas será realizada por Comissão Julgadora designada pela Atricon.

8.2 A Comissão Julgadora poderá ser composta por representantes e especialistas das seguintes áreas:

- I – comunicação pública;
- II – linguagem simples;
- III – controle externo;
- IV – ouvidoria pública;
- V – transparência e acesso à informação;
- VI – acessibilidade;
- VII – direito visual;
- VIII – experiência do usuário;

- IX – jornalismo;
- X – governança institucional.

8.3 A Atricon poderá convidar especialistas externos, representantes de instituições parceiras, universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais com reconhecida atuação na área.

9. Das etapas do prêmio

O prêmio observará as seguintes etapas:

- I – publicação do edital;
- II – período de inscrições;
- III – habilitação das inscrições;
- IV – análise técnica das práticas inscritas;
- V – seleção das práticas finalistas;
- VI – julgamento final;
- VII – divulgação dos resultados;
- VIII – cerimônia de premiação.

10. Da habilitação

10.1 Na etapa de habilitação, serão verificados:

- I – o atendimento aos requisitos formais do edital;
- II – o preenchimento integral do formulário de inscrição;
- III – o envio das evidências documentais mínimas;
- IV – a compatibilidade da prática com a categoria indicada.

10.2 Poderão ser desclassificadas as inscrições que:

- I – não tenham relação direta com linguagem simples, comunicação clara ou acessibilidade da informação;
- II – não apresentem documentação comprobatória suficiente;
- III – contenham informações falsas, inconsistentes ou incompletas;
- IV – descumpram os prazos estabelecidos;
- V – utilizem materiais de terceiros sem autorização ou sem indicação de fonte.

11. Dos critérios de desempate

Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

- I – maior pontuação no critério comum “Clareza, simplicidade e acessibilidade”;
- II – maior pontuação no critério comum “Impacto demonstrado ou potencial”;
- III – maior pontuação no critério comum “Sustentabilidade, inovação e replicabilidade”;
- IV – maior pontuação nos critérios específicos da categoria inscrita.

12. Da premiação

12.1 Serão reconhecidas as práticas mais bem avaliadas em cada categoria.

12.2 Os Tribunais vencedores poderão receber:

- I – troféu ou placa de reconhecimento;
- II – certificado institucional;
- III – selo digital de reconhecimento;
- IV – divulgação da prática nos canais institucionais da Atricon;
- V – inclusão em banco nacional de boas práticas em linguagem simples dos Tribunais de Contas.

12.3 A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas a práticas que se destaquem por inovação, impacto social, integração institucional, acessibilidade ou potencial de replicação.

13. Da divulgação das práticas

13.1 As práticas inscritas e, especialmente, as finalistas e vencedoras poderão ser divulgadas pela Atricon em seus canais institucionais, publicações, eventos, seminários, cursos, encontros técnicos ou repositórios de boas práticas.

13.2 A divulgação terá finalidade institucional, educativa e de disseminação de experiências, respeitados os créditos dos Tribunais responsáveis e eventuais restrições legais relativas a dados pessoais, informações sigilosas ou conteúdos protegidos.

14. Das disposições finais

14.1 A inscrição no prêmio implica aceitação integral deste edital.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio, observadas as diretrizes da Atricon.

14.3 O cronograma, os formulários de inscrição e demais orientações complementares serão divulgados pela Atricon em seus canais oficiais.

Lançamento e abertura das inscrições: 22/09

Inscrições: 22/09 a 09/10

Habilitação: 22/09 a 14/10

Julgamento: 15/10 a 06/11

Divulgação dos finalistas: 12/11

Premiação durante o X ENTC, em Belém (PA): 26/11